



**EDITAL 01/2022, de 18 de março de 2022**

**CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA O PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE CARGOS  
E FUNÇÕES NO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis-Continente N° 11, de 15 de março de 2022, no uso das suas atribuições legais torna público aos servidores do quadro permanente deste Câmpus o processo de eleição para a ocupação dos cargos com Função Gratificada, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito, conforme as normas a seguir indicadas.

## **1 DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição da Coordenadoria dos Laboratório de Alimentos e Bebidas, Coordenadoria de Estágio e Assistência discente e Coordenadoria de Registro Acadêmico e Secretaria, no Câmpus Florianópolis-Continente, para assumir a função a partir de 04/04/2022 (ou conforme a data de publicação da Portaria) e de acordo com as disposições deste edital.

## **2. DO CRONOGRAMA**

2.1 O cronograma do processo eleitoral acontecerá da seguinte forma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO / DATA</b>
Publicação do Edital	18/03/2022
Inscrição dos candidatos	18 a 21/03/2022
Divulgação dos inscritos	22/03/2022
Pedido de impugnação dos inscritos	24/03/2022, até as 18h
Homologação da lista dos candidatos	25/03/2022
Campanha (*)	26 a 30/03/2022
Eleição online (*)	31/03/2022, das 09h às 20h
Apuração e Resultado(*)	31/03/2022, após 20h
Recursos (*)	01/04/2022
Homologação do resultado final	04/04/2022

(\*) As etapas de “Campanha”, “Eleição”, “Apuração”, “Resultado” e “Recursos” ocorrerão somente se houver mais de um candidato para a Coordenadoria. Caso não haja eleições para as coordenações que trata este edital, a homologação do resultado desta será antecipada para o dia 25/03/2022.



### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição será realizada individualmente, por meio do preenchimento de formulário do Lime Survey - <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/396283?lang=pt-BR> - indicando o nome do candidato, SIAPE e Coordenadoria que está se candidatando, conforme cronograma (item 2.1).

3.2 A inscrição de um único candidato determinará a não realização do processo de escolha para a coordenadoria, cabendo à homologação e nomeação do inscrito único.

3.2.1 Em não havendo nenhum inscrito para a coordenadoria, caberá à Direção-Geral do Câmpus indicar um servidor para ocupá-la, cabendo ao Colegiado do Câmpus a homologação desta indicação.

3.3 Para realizar a inscrição, os candidatos não poderão estar em afastamento.

### **4. DOS CANDIDATOS**

4.1 Poderão candidatar-se às funções, para o período de 04/04/2022 a 25/julho/2023, os servidores que estiverem em conformidade com o seguinte requisito:

4.1.1 Ser servidor efetivo do Câmpus, para a Função Gratificada;

4.2 Os membros da Comissão Eleitoral, responsáveis por esse processo eleitoral, não poderão ser candidatos.

### **5. DOS ELEITORES**

5.1 Para os cargos dispostos neste edital são considerados eleitores os servidores efetivos, em exercício no Câmpus Florianópolis-Continente até o dia 25/03/2022;

5.1.1 Os docentes e TAEs do Câmpus, para a coordenadoria com Função Gratificada;

### **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 O período de campanha eleitoral está definido no cronograma do item 2.1 deste edital.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer a punições ( previstas no item 10.4), bem como a não homologação no resultado final da eleição.

6.3 As atividades de divulgação da candidatura serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão Eleitoral.

6.3.1 A Comissão eleitoral será responsável por publicar as informações no site do Câmpus.



6.3.2 Os candidatos não podem fazer uso das listas de transmissão do Câmpus para o envio de suas mensagens.

6.4 Fica proibida qualquer atividade referente à campanha eleitoral de forma presencial, sob pena de incorrer nas punições (previstas no item 10.4).

6.4.1 Toda a campanha e/ou peças publicitárias deverão ser suspensas após o período de divulgação, previsto no cronograma do item 2.1 deste edital.

6.4.2 Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos.

6.4.3 Considerando que a campanha será totalmente digital, não será permitido o uso de espaços do IFSC, para ações alusivas ao período de campanha, previsto no cronograma do item 2.1 deste edital.

6.5 Não serão permitidas propagandas que:

6.5.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

6.5.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);

6.5.3 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC;

6.5.4 Utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral;

6.6 A campanha eleitoral pode ser feita via mídias digitais próprias do candidato, respeitando as regras descritas neste edital e demais normas vigentes quanto à conduta de servidor público.

## **7. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

7.1 As cédulas de votação serão eletrônicas.

7.2 A sequência dos candidatos nas cédulas de votação será determinada por ordem alfabética.

## **8. DA VOTAÇÃO**

8.1 O voto é facultativo.

8.2 A votação será online, conforme o cronograma definido no item 2.1.

8.3 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.

8.3.1 Os e-mails aos eleitores, contendo as informações para os cargos que serão votados, serão enviados imediatamente após a divulgação dos candidatos inscritos;



8.3.2 O e-mail citado no item anterior refere-se ao e-mail do IFSC: “nome.sobrenome@ifsc.edu.br” para os servidores;

8.4 Ao acessar o sistema de votação online, o eleitor poderá votar somente em um candidato para o cargo.

8.4.1 Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

8.4.2 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto online realizado.

8.4.3 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online, para cada alteração de voto.

8.5 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

## **9. DA APURAÇÃO**

9.1 A apuração dos votos online será realizada pela Comissão eleitoral, conforme cronograma do item 2.1 deste edital.

9.2 O resultado da apuração será divulgado no site do Câmpus Florianópolis-Continente na página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis-continente/collegiado-do-campus> conforme cronograma no item 2.1, indicando o número de votos obtidos por cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.

9.3 Para o processo de escolha dos coordenadores do cargo FG, o resultado final de cada candidato será determinado pela soma de votos obtidos pelo candidato, no processo eleitoral.

9.4 Em caso de empate na apuração dos votos, serão adotados os seguintes critérios:

9.4.1 O candidato com mais tempo de serviço no quadro de pessoal permanente no Câmpus Florianópolis-Continente;

9.4.2 O candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;

9.4.3 O candidato que for mais idoso.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Caberá recurso por parte do candidato ou qualquer eleitor sobre qualquer etapa do processo eleitoral, respeitando os prazos estabelecidos no item 2.1.

10.2 Os recursos deverão:



10.2.1 Ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral e protocolados pelo e-mail [assessoria.continente@ifsc.edu.br](mailto:assessoria.continente@ifsc.edu.br);

10.2.2 Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

10.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo em seguida adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

10.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:

10.4.1 Advertência reservada, por escrito;

10.4.2 Advertência pública;

10.4.3 Perda de espaço de campanha;

10.4.4 Cassação da inscrição.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação do eleito será publicada, conforme segue:

11.1.1 Caso haja somente um candidato inscrito para a coordenadoria, a homologação desta será publicada no dia 25/03/2022.

11.1.2 Caso haja mais de um candidato inscrito para a coordenadoria, a homologação do candidato eleito, acontecerá no dia 04/04/2022.

11.2 Homologado o resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará o nome do eleito ao Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente, do Instituto Federal de Santa Catarina.

## **12. DA POSSE**

12.1 O eleito será empossado pelo presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente, em reunião do Colegiado, em data a ser definida.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Das decisões da Comissão Eleitoral do Câmpus Florianópolis-Continente, ou do resultado do processo eleitoral, caberá recurso ao Colegiado do Câmpus, no prazo de 24 horas após a sua publicação.

13.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas por meio eletrônico, pelo e-mail [assessoria.continente@ifsc.edu.br](mailto:assessoria.continente@ifsc.edu.br)



13.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes em reunião alusiva, sendo exigido o quórum mínimo de dois de seus membros para instalação de qualquer de seus trabalhos. Em última instância serão resolvidos pelo Colegiado do Câmpus.

13.4 O cargo objeto desta eleição, poderá ser alterado a qualquer momento, conforme for alterado o Regimento Interno do Câmpus.

13.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser divulgado no site do Câmpus Florianópolis-Continente, junto ao espaço do Colegiado do Câmpus.

Florianópolis, 18 de março de 2022.

**Comissão Eleitoral**

Ení Maria Ranzan (Presidente)

Fernando Maciel de Miranda

Morgana Dias Johann

Wilton Carlos Cordeiro

**Portaria Nº 11, de 15 de março de 2022.**